

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N ° 122/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, do tipo Maior Oferta, para alienação dos imóveis autorizados pelas Leis Municipais n°s 2.540/2015 de 17 de setembro de 2015. As propostas serão recebidas até as **09:00 horas do dia 05/11/2015**, junto ao Setor de Protocolo desta municipalidade, na Rua Duque de Caxias, 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e pelas disposições contidas no presente edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** abaixo especificados:

LOTES	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO
01	Parte do lote rural n° 172, com área de 800m2, matrícula imobiliária n° 749 CRI de Quilombo, situado em Lageado Tatu, Santa Terezinha, município de Quilombo-SC. Patrimônio n° 4910, avaliado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com Prédio de alvenaria 101,74m2, pintado com tinta a óleo e acrílico, com 14 janelas de ferro basculante, 05 portas de madeira, de abrir, E.M.Santa Terezinha, Linha Tatu. Patrimônio n° 2431, avaliado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).	R\$ 2.500,00
02	Parte do lote rural n° 57, com área de 3.300m2, localizado na Linha Tope da Serra, escola municipal, em condomínio, matrícula imobiliária n° 1.314. Patrimônio n° 9600 (sem benfeitoria)	R\$ 5.000,00
03	Prédio em madeira de 8,0 x 6,0 m, com pintura a óleo, 07 janelas de ferro basculante, 02 portas de ferro com vidros, E.I.Vista Alegre, que deverá ser retirado do local. Patrimônio n° 701.	R\$ 800,00

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atenderem as exigências do edital.

3.0 DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 A documentação para a habilitação das licitantes compreende:

3.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;
- b) Cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (unificada);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- i) Declaração de que conhece a situação dos imóveis.

3.1.2 Pessoa Física:

- a) Cópia Cédula de Identidade e CPF/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (unificada);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de que conhece a situação dos imóveis.

3.2 Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

3.3 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Licitações e Compras, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

3.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5 Os documentos solicitados no item 3.1 deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação.

3.6 Os documentos sem prazo de validade, serão considerados válidos com 30 (trinta) dias da sua emissão.

3.7 O envelope nº 01, contendo a documentação da habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO
DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 122/2015.**

NOME/RAZÃO SOCIAL

3.8 A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o preço unitário dos itens, devendo ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada e em conformidade com as seguintes especificações:

3.8.1 Ser datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

3.8.2 O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO
PROPOSTA DE PREÇOS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 122/2015.**

NOME/RAZÃO SOCIAL

4.0 DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

4.1 DO PREÇO

4.1.1 O preço deve ser cotado de acordo com o previsto nos itens 1.1 e 3.8 do presente Edital, não podendo ser inferior ao mínimo previsto no item 1.1 .

4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 O valor do imóvel objeto de alienação poderá ser pago por seu adquirente à vista, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

a) à vista, mediante retirada de DARM no setor de Tributação do Município, para recolhimento nas agências bancárias credenciadas, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2.2 Não havendo o pagamento no prazo estipulado no item 4.2.1, o Licitante vencedor arcará com multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) da proposta apresentada, bem como juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo a variação do INPC, ambos calculados pro-rata dia.

4.2.3 Constatada a inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, sujeitando a inadimplente a multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato não cumprido, a ser cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 7.

4.3 DO REAJUSTAMENTO

4.3.1 Os preços fixados não serão reajustados

4.4 DA ATUALIZAÇÃO

4.4.1 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.0 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às **09:10 horas do dia 05/11/2015**, na sala de reuniões da Central de Licitações e Compras.

5.2 Após a Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

5.3 Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

5.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação que tenham satisfeito as exigências contidas no item 3 deste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso.

5.6 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7 Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes.

5.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta a MAIOR OFERTA.

6.2 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre propostas concorrentes.

6.3 O julgamento das propostas será realizado por Item.

6.4 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos incisos I, II e III do § 2º do art. 3º e o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1 A Pessoa Física ou Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência:

7.1.2 Suspensão do direito de licitar junto às Prefeituras Municipais;

7.1.3 Declaração de Inidoneidade.

8.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, cabem neste Processo Licitatório:

8.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa;

8.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3 Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

8.1.4 O recurso previsto no item 8.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito devolutivo.

8.1.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.1.6 Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e ou procurador devidamente habilitado.

8.1.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital no Setor de Licitações, na Rua Duque de Caxias, 165, nesta cidade de Quilombo, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

9.2 Outras informações e esclarecimentos sobre o presente processo poderão ser obtidas no endereço fixado no item 9.1 ou através do telefone (49) 3346-3242.

9.3 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

9.4 O Presente processo reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e pelo disposto no presente edital.

9.5 O prazo de validade das propostas apresentadas não poderão ser inferiores a 30 (trinta) dias.

Quilombo, 02 de outubro de 2015.

NEURI BRUNETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, senhor _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O(S) IMÓVEL (IS)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, senhor _____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
DECLARA que conhece o(s) IMÓVEL(IS) listados no presente edital de concorrência pública.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2015

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Bairro Centro, cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI BRUNETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Cuiabá n° 456, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Quilombo-SC, portador da RG n° 12/R 2.656.983 e CPF n° 753.605.609-59, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ / RG n° _____, estabelecida na rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, de comum acordo, e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na alienação dos bens imóveis especificados no item 2.1 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Pela alienação do imóvel constante do objeto do presente contrato o **COMPRADOR** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor total de R\$ _____, assim discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO
01	Parte do lote rural n° 172, com área de 800m2, matrícula imobiliária n° 749 CRI de Quilombo, situado em Lageado Tatu, Santa Terezinha, município de Quilombo - SC. Patrimônio n° 4910, avaliado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com Prédio de alvenaria 101,74m2, pintado com tinta a óleo e acrílico, com 14 janelas de ferro basculante, 05 portas de madeira, de abrir, E.M.Santa Terezinha, Linha Tatu. Patrimônio n° 2431, avaliado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).	R\$ 2.500,00
02	Parte do lote rural n° 57, com área de 3.300m2, localizado na Linha Tope da Serra, escola municipal, em condomínio, matrícula imobiliária n° 1.314. Patrimônio n° 9600 (sem benfeitoria).	R\$ 5.000,00
03	Prédio em madeira de 8,0 x 6,0 m, com pintura a óleo, 07 janelas de ferro basculante, 02 portas de ferro com vidros, E.I.Vista Alegre, que deverá ser retirado do local. Patrimônio n° 701.	R\$ 800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 O valor do imóvel adquirido será pago à vista, em moeda corrente nacional, mediante retirada de DARM no setor de Tributação do Município, para recolhimento nas agências bancárias credenciadas, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO

5.1 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O **COMPRADOR** deverá efetuar a transferência do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de quitação do bem adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

7.1 O **COMPRADOR** responsabiliza-se em:

- a) recolher o valor previsto na Cláusula Segunda no prazo estipulado na Cláusula Terceira;
- b) cumprir os prazos estabelecidos no presente Contrato;
- c) arcar com as custas/emolumentos decorrentes do registro de transferência do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- d) retirar o objeto adquirido, quando o imóvel alienado tratar-se de benfeitoria, num prazo máximo de 30 dias, às custas do comprador.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O Município responsabiliza-se em:

- a) esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- b) efetuar a transferência do Imóvel, mediante escritura pública, em até 30 (trinta) dias, contados da data de quitação do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

9.1 Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A Pessoa Física ou Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência:

b) suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;

c) declaração de inidoneidade.

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o montante da proposta, caso a Proponente vencedora não assine o Contrato.

e) não havendo o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Terceira, o **COMPRADOR** arcará com multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) da proposta apresentada, bem como juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo a variação do INPC, ambos calculados pro-rata dia.

f) constatada a inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, sujeitando a inadimplente a multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato não cumprido, a ser cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 122/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço.

12.2 Quaisquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

12.3 A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao **COMPRADOR** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto no que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quilombo, ____, de _____ de 2015.

NEURI BRUNETTO
Prefeito Municipal

COMPRADOR

Testemunhas:

Nome: Roberta Mezzomo Verza
CPF: 071.981.179-10

Nome: Arildo Jorge Ortolan
CPF: 386.825.839-68

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N°:	/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Comprador ...:	
Objeto.....:	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Valor :	R\$ ().
Licitação.....:	CONCORRÊNCIA N° 120/2015.
QUILOMBO, de de 2015.	
NEURI BRUNETTO Prefeito Municipal	

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Proponente.....

(nome da empresa ou pessoa física participante)

CNPJ/MF ou CPF nº.....Inscrição Estadual ou C.I. nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR PROPOSTO
01	Parte do lote rural nº 172, com área de 800m2, matrícula imobiliária nº 749 CRI de Quilombo, situado em Lageado Tatu, Santa Terezinha, município de Quilombo-SC. Patrimônio nº 4910, avaliado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com Prédio de alvenaria 101,74m2, pintado com tinta a óleo e acrílico, com 14 janelas de ferro basculante, 05 portas de madeira, de abrir, E.M.Santa Terezinha, Linha Tatu. Patrimônio nº 2431, avaliado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).	R\$ 2.500,00
02	Parte do lote rural nº 57, com área de 3.300m2, localizado na Linha Tope da Serra, escola municipal, em condomínio, matrícula imobiliária nº 1.314. Patrimônio nº 9600 (sem benfeitoria)	R\$ 5.000,00
03	Prédio em madeira de 8,0 x 6,0 m, com pintura a óleo, 07 janelas de ferro basculante, 02 portas de ferro com vidros, E.I.Vista Alegre, que deverá ser retirado do local. Patrimônio nº 701.	R\$ 800,00

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa ou pessoa física)

(Carimbo do CNPJ da empresa)